

DELIBERAÇÃO Nº 3372/2024

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

- 1. 752/98 DIAGNOLINE PRODS DIAG E HOSP LTDA
- 2. 1301/04 TERMINAL LOGISTICO DO VALE DO PARAIBA LTDA
- 3. 635/14 GUSMED DO BRASIL COM E LOC DE PROD MEDICOS LTDA
- 4. 1982/14 MEDICAL BUSINESS IMP E COM LTDA ME
- 5. 2648/20 M2J SERVICOS DE ENTREGAS E LOGISTICA LTDA
- 6. 3127/22 PATRYCIA DEFAVERI ESTETICA AVANCADA LTDA

Total: 06 firmas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente